Dispõe sobre a Elevação da Subvenção do "JARDIM DE INFÂNCIA SANTA TEREZINHA".

Dr. Benedito Thezízio de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo deste Município, autorizado a elevar a subvenção do "Jardim de Infância Santa Terzinha", sediado nesta cidade a rua Curitibanos, 1448, na quantia de Cr$ 500.000,00 (Cento e quatorze mil Cruzeiros), totalizando o valor de Cr$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Cruzeiros), para o corrente exercício.

Art 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do constante no artigo anterior, será aberta a seguinte dotação: Departamento de Educação e Cultura, 3000 - Despesas Correntes, 3.2.0.0 - Transferências Correntes, 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas, 3.2.3.1/059 - Ao Jardim de Infância Santa Terzinha.

Art 3º - Fica elevada para o exercício de 1962 a dotação subvenção, para a quantia de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil Cruzeiros).

Art. 4º - Está o Sr. Prefeito Municipal também autorizado, a suplementar a dotação em pauta, utilizando-se dos recursos disponíveis, conforme o que estabelece o art. 43 §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carambas, 14 de outubro de 1981.

Dr. Benedito Therézio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 14 de outubro de 1981.

Bel. José Bonifácio Furtado
Coordenador Administrativo